



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA Nº 21/2022.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas nas dependências do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela portaria 040/ 2022, para reconhecimento que a empresa **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA –ME**, inscrito no CNPJ sob o nº: **11.740.637/0001-30**, apresentou sua proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE CERTAS PATOLOGIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Carbamazepina 200mg 20 CPR	CX	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
02	36	Carbamazepina 400mg 20 CPR	CX	R\$ 27,00	R\$ 972,00
Valor total: (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).					R\$ 4.352,00

Às vistas das manifestações anteriores reconhecemos a Dispensa de licitação em razão da urgência com base no art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993 e alterações e em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Considerando a falta de tais medicamentos na secretaria de saúde para atender as demandas da população que depende dos mesmos para devidos tratamentos.

Considerando que o município não pode aguardar o tempo hábil de um processo licitatório para a suprir a falta de um recurso primordial para a saúde dos pacientes.

E com base nas documentações apresentadas e nos fundamentos acima elencados, a comissão Permanente de Licitação, permitiu então, inferir que a dispensa de licitação é essencial e a mais adequada a plena satisfação do objeto do respectivo contrato.

É o parecer. Sem mais a declarar, colocamos a apreciação da Coordenadoria Jurídica desta Prefeitura e do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Castanheira, 03 de maio de 2022.

  
CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

  
EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO

MEMBRO DA CPL

  
JACÓ ALFONSO HORN

MEMBRO DA CPL